

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO N° DE 2025 (Do Sr. Daniel Almeida)

Requer a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater, as proposições que tramitam nesta Comissão, dispondo sobre apostas de quota fixa e outras modalidades, em especial os PLs nº 2663/25, 4020/25 e 2269/25.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater, as proposições que tramitam nesta Comissão, dispondo sobre apostas de quota fixa e outras modalidades, em especial os PLs nº 2663/25, 4020/25 e 2269/25.

Para tanto, sugiro convidar os seguintes expositores:

1. Representante da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda;
2. Representante do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
3. Representante da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
4. Representante da Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte, do Ministério do Esporte
5. Representante das maiores empresas de bets e apostas esportivas em operação
6. Associação Nacional de Jogos e Loterias – ANJL
7. Demais entidades de Defesa do Consumidor



Justificativa

As apostas de quota fixa, popularmente chamadas de “bets”, vêm ocupando espaço crescente no mercado brasileiro, exigindo do Poder Legislativo uma regulamentação que assegure não apenas segurança jurídica, mas sobretudo a preservação dos direitos do consumidor.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece princípios fundamentais, como a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, a boa-fé objetiva, a transparência e o direito à informação adequada e clara. No caso das apostas, esses princípios precisam ser reforçados, tendo em vista a assimetria evidente entre empresas altamente estruturadas e o consumidor, muitas vezes exposto a publicidade agressiva, a contratos complexos e à indução de comportamentos de risco.

Além disso, a ausência, ainda de uma regulamentação adequada pode resultar na potencialização das práticas abusivas e estimular o endividamento, agravando os problemas sociais. Portanto, é imprescindível que a legislação contemple mecanismos eficazes de fiscalização, como limites à publicidade, a exigência de cláusulas contratuais transparentes e canais de atendimento acessíveis ao consumidor.

Na condição de relator de três importantes proposições que tratam do tema que hoje tramitam nesta Comissão, considero oportuno realizarmos o debate com vistas a consubstanciar os futuros relatórios.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em 1º de outubro de 2025.

Deputado **DANIEL ALMEIDA**
PCdoB/BA

